



EDITAL Nº 02/2024 - PPGEF/UFES CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGEF/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Resolução nº 01/2023-PPGEF/UFES, para seleção de bolsistas para o ano de 2024.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital específico e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEF/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapa	Período
Divulgação do edital	20/03/2024
Período de inscrição	21 a 25/03/2024
Publicação da lista dos candidatos inscritos	26/03/2024
Realização das bancas de heteroidentificação e análises socioeconômicas	27/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar	29/03 a 01/04/2024
Divulgação de recursos	03/04/2024
Divulgação do resultado final	04/04/2024

Art. 3º. Este edital se destina à concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado durante o ano de 2024, de acordo com a disponibilidade das agências financiadoras.

CAPÍTULO II Requisitos dos candidatos





Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos no Capítulo IV da Resolução nº 01/2023 do PPGEF/UFES.

CAPÍTULO III Das Inscrições

- **Art. 5º.** As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante envio da documentação exigida no Anexo I deste Edital para o e-mail do PPGEF: ppgefufes@gmail.com. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas, o candidato será desclassificado/a da presente seleção.
- **Art. 6°.** Podem se inscrever para a seleção deste edital os mestrandos ingressantes em 2023, e os doutorandos, independente do ano de ingresso.

CAPÍTULO IV Critérios de seleção e classificação

- **Art. 7º.** Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em uma única listagem, em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.
- **Art. 8º.** Para a classificação, os candidatos serão avaliados através dos seguintes critérios e pesos:
 - Ações afirmativas (Peso 3);
 - II. Condição socioeconômica (Peso 2);
 - III. Vínculo empregatício (Peso 2);
 - IV. Disponibilidade integral ou parcial de dedicação ao curso (Peso 1);
 - V. Currículo Lattes (Peso 1);
 - VI. Local de residência (Peso 1).
- **Art. 9º.** Cada critério terá nota máxima 10, sendo calculada conforme o peso e as especificidades abaixo:
- I. Será atribuída nota 10 ao candidato que se encaixar em alguma das seguintes categoriais de ações afirmativas: negro, indígena, quilombola, pessoa trans (travesti ou transexual), pessoa com deficiência ou refugiado, conforme detalhado no Capítulo VI deste Edital, não pontuando o candidato que não se enquadrar em algum destes critérios. A pontuação pela ação afirmativa é única para todo o grupo, isto é, candidatos que se enquadrem em mais de uma categoria pontuarão apenas uma vez;





- II. Será atribuída nota 10 ao candidato que obtiver a menor condição socioeconômica per capita, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta;
- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato que não tiver nenhum tipo de vínculo empregatício, ou que possua vínculo empregatício em licença não remunerada; não pontuará nesta categoria o candidato que apresentar vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada, de maneira formal ou autônoma, inclusive na condição de licença remunerada;
- IV. Será atribuída a nota 10 ao candidato que apresentar disponibilidade integral (40 horas semanais); nota 5 ao candidato que apresentar disponibilidade parcial (entre 20 e 40 horas semanais) e nota 0 ao candidato que possuir disponibilidade inferior a 20 horas semanais ao Programa;
- V. Será atribuída a nota de currículo lattes, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no Anexo II;
- VI. Será atribuída a nota 10 ao candidato que seja residente de fora do Espírito Santo, antes do ingresso no PPGEF; nota 5 ao candidato que seja residente de fora da Região Metropolitana de Vitória, antes do ingresso no PPGEF; e nota 0 ao candidato que seja residente na Região Metropolitana de Vitória quando do ingresso no PPGEF.
- **Art. 10**. Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:
- NF= Ações afirmativas x 3 + Condição socioeconômica x 2 + Vínculo x 2 + Disponibilidade + Currículo + Residência / 10
- **Art. 11.** Se ocorrer empate na avaliação, terá prioridade o candidato que apresentar a menor condição socioeconômica per capita, e, persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

CAPÍTULO V Ações afirmativas

- **Art. 12.** Serão considerados negros os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI) socialmente reconhecidos/as como tais e incluídos/as nas categorias preto e pardo, segundo a classificação do IBGE, confirmados por comissão de heteroidentificação.
- **Art. 13.** Os candidatos autodeclarados negros serão convocados para procedimento de verificação complementar da autodeclaração, a ser realizada de maneira presencial por banca de verificação do Termo de Autodeclaração.
- § 1º. O processo de verificação das candidaturas às vagas para candidatos negros será feito por comissão de heteroidentificação específica para esse fim.





- § 2º. A ausência no processo de verificação no dia e horário previamente estabelecidos gera a desclassificação do candidato no processo de seleção.
- **Art. 14.** Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VII), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.
- **Art. 15.** Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VIII), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.
- **Art. 16.** Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo IX) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.
- **Art. 17.** Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - § 1º O laudo médico deve conter na descrição clínica:
- I o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº
 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
 - II a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.
- § 2º O laudo será avaliado por comissão biopsicossocial composta por profissionais do quadro da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS-Ufes) e cabe a ele a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.
- **Art. 18.** Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo XI) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

CAPÍTULO VI Disposições finais e transitórias





- **Art. 19.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.
- **Art. 20.** Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.
- **Art. 21.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.
- Art. 22. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGEF/UFES.

Lista de anexos:

Anexo I – Documentos para inscrição

Anexo II – Critérios para pontuação do currículo

Anexo III – Ficha de inscrição

Anexo IV – Declaração de trabalhador autônomo, profissional liberal ou informal

Anexo V – Declaração de ausência de renda

Anexo VI – Termo de autodeclaração de identidade negra

Anexo VII – Termo de autodeclaração de identidade indígena

Anexo VIII – Termo de autodeclaração de identidade quilombola

Anexo IX – Termo de autodeclaração de pessoa trans

Anexo X – Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência

Anexo XI – Termo de autodeclaração de refugiado





ANEXO I DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

- 1. Ficha de inscrição (Anexo III);
- 2. Comprovação quanto à condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
- c) Autônomos, informais e profissionais liberais: "Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal" (Anexo IV), preenchida e assinada;
- d) Desempregados: "Declaração de Ausência de Renda" (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
- 3. Currículo Lattes, acompanhado das comprovações dos itens constantes no Anexo II.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:

- Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Termo de autodeclaração de identidade negra (Anexo VI):
- b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
- b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VIII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
- c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo IX), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
- d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo X), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;
- e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo XI), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de





identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

- 2. Candidatos oriundos de fora da Grande Vitória antes do ingresso no PPGEF, devem apresentar comprovante de residência, referente ao mês imediatamente anterior ao seu ingresso no curso, dentre os documentos abaixo
- a) Contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou outros boletos bancários ou faturas;
- b) Contrato de aluguel, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário.





ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ltem	Pontuação	Trava	Total
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A2	0,8		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A3 a A4	0,6	Produção Científica	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B2	0,4		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B4	0,3		
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação Física, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	0,5	Produção Científica Máximo 2	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação Física, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	0,3	pontos	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação Física publicada em Anais de evento científico internacional	0,2	Produção Científica	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação Física publicada em Anais de evento científico nacional	0,1	Máximo 1 ponto	
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação Física como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial em evento nacional e internacional	0,1	Formação	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, PIBEx, Residência Pedagógica, PAEPE ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)	0,2	Máximo 2 ponto	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor/profissional na área de Educação Física (por semestre completo)	0,4	Profissional Máximo 2 pontos	
TOTAL			





ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato		
Nome completo:		
2. Composição do núcleo familiar ¹		
Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	
(adicione linhas se necessário)		
¹ Grupo familiar é a unidade nuclear compo	osta por uma ou ma	ais pessoas que residam em um
mesmo domicílio, podendo ser ampliada pa	•	·
contribuam para o rendimento ou tenham as	despesas atendidas	por aquela unidade familiar.
² Indicar a situação socioeconômica dentre		•
aposentado ou pensionista; c) autônomo, info	ormal ou profissional	liberal; ou d) desempregado.
3. Disponibilidade para dedicação a		
Declaro possuir disponibilidade de _	horas	semanais para me dedicar
às atividades do PPGEF.		
4. Informações adicionais:		
Caso se enquadre em alguma catego	oria abaixo, marqu	ue:
() Candidato negro		
() Candidato indígena		
() Candidato quilombola		
() Candidato transexual/travesti		
() Candidato com deficiência		
() Candidato refugiado		
() Candidato proveniente de fora d	da Região Metroj	politana de Vitória antes do
ingresso no PPGEF. Informar endere	ço de residência	anterior:
(Caso se enquadre em alguma dessas situaç	:ões, verifique a docu	umentação adicional no Anexo I)
Vitória/ES,	de abril de	2024.
Assinatu	ıra do candidato	





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu,					, porta	idor(a)
declaro, para o	s devidos fins, q	ue sou traba	lhador(a) auto	ônomo(a) ou profis	sional
liberal ou	trabalhador(a)	informal,			atividade	
bruta média no	na Carteira de s últimos três me		Previdência S	Social,		renda
mensais.						
informação fal: (falsidade ideol acarretar a des devida revoga	verdadeiras as sa incorrerá nas ógica), além de, sclassificação do ção da concess F, sem prejuízo d	s penas do caso configu (a) candidato ão da bolsa	crime do art rada a presta (a) do Edital conforme a	. 299 d ção de 02/202 rt. 7º,	do Código informação 4-PPGEF,	Penal falsa, com a
	Δεςί	natura do(a)	declarante			





ANEXO V DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,	, p	ortador(a)
do RG nº	, e CPF nº	
declaro para os devi	dos fins, que sou desempregado(a) e não recebo	nenhuma
remuneração, seja de	e atividade formal ou informal.	
Ratifico serem verda	adeiras as informações prestadas, estando ciente	de que a
informação falsa inc	correrá nas penas do crime do art. 299 do Cód	igo Penal
(falsidade ideológica)), além de, caso configurada a prestação de informa	ıção falsa,
acarretar a desclassi	ficação do(a) candidato(a) do Edital 02/2024-PPGE	ΞF, com a
devida revogação d	a concessão da bolsa, conforme art. 7º, III da F	Resolução
01/2023-PPGEF, sen	n prejuízo das sanções penais cabíveis.	
Assinatu	ra do(a) declarante qui de sou representante legal	
Assilialui	ra do(a) declarante ou de seu representante legal	





ANEXO VI TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

=u,		
		_, declaro que sou preto/a () ou pardo/a (),
e que esta decla	ração está em	conformidade o art. 12 do Edital 02/2024-
PPGEF/UFES. Est	ou ciente de qu	e, se for detectada falsidade na declaração,
estarei sujeito às pe	enalidades previs	tas em lei.
neteroidentificação de Pós-Graduação	realizado por co o em Educação	rei convocado a participar de procedimento de missão específica para este fim, no Programa Física da Universidade Federal do Espírito o contida na presente declaração.
	Vitória/ES,	de março de 2024.
	Assina	tura do candidato





ANEXO VII TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu,	
CPF:	, declaro que sou indígena da etnia/povo
indígena	, da comunidade indígena
localizada no município de	, no
Estado, e que esta declaraçã	áo está em conformidade o art. 14 do Edital
02/2024-PPGEF/UFES. Estou ciente	e de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às penalida	ides previstas em lei.
Vitória/ES,	de março de 2024.

Assinatura do candidato





ANEXO VIII TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

=u,,
CPF:, que sou quilombola pertencente ao
Quilombo, localizado no município de
, no Estado, e que esta
declaração está em conformidade o art. 15 do Edital 02/2024-PPGEF/UFES.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.
Vitória/ES, de março de 2024.
Assinatura do candidato





ANEXO IX TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu,	(nome social),
CPF:	, declaro que sou travesti (),transexual ()
e/ou transgênero (), e que esta	declaração está em conformidade o art. 16 do
Edital 02/2024-PPGEF/UFES. Esto	ou ciente de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às pena	ilidades previstas em lei.
Vitória/ES,	de março de 2024.
Assin	atura do candidato





ANEXO X TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

												,
			,	decl	aro qu	ie s	ou p	essoa	com	defici	ênci	ае
esta	declaração	está	em	cor	formi	dade	e 0	art.	17	do	Ed	ital
24-PP	GEF/UFES.	Estou	ciente	de	que,	se	for	detec	tada	falsida	ade	na
ração,	estarei suje	ito às pe	enalidad	des p	orevist	as e	m le	i.				
	Vitór	ria/ES, _			de m	arço	de 2	2024.				
		As	sinatur	a do	candi	 dato						
	esta 24-PP	esta declaração 24-PPGEF/UFES. ração, estarei suje	esta declaração está 24-PPGEF/UFES. Estou ração, estarei sujeito às pe	esta declaração está em 24-PPGEF/UFES. Estou ciente ração, estarei sujeito às penalidad Vitória/ES,	, declaração está em cor 24-PPGEF/UFES. Estou ciente de ração, estarei sujeito às penalidades p	, declaro questa declaração está em conformion 24-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, ração, estarei sujeito às penalidades previsto vitória/ES, de m	, declaro que so esta declaro que so esta declaração está em conformidade 24-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se ração, estarei sujeito às penalidades previstas e	, declaro que sou pe esta declaração está em conformidade o 24-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for ração, estarei sujeito às penalidades previstas em le		, declaro que sou pessoa com esta declaração está em conformidade o art. 17 24-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada ração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei. Vitória/ES, de março de 2024.	, declaro que sou pessoa com defici esta declaração está em conformidade o art. 17 do 24-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei. Vitória/ES, de março de 2024.	, declaro que sou pessoa com deficiência esta declaração está em conformidade o art. 17 do Ed 24-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade ração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei. Vitória/ES, de março de 2024.





ANEXO XI TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu,,
CPF:, declaro estar em condição de refúgio
político e que esta declaração está em conformidade o art. 18 do Edital 02/2024-
PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração,
estarei sujeito às penalidades previstas em lei.
Vitória/ES, de março de 2024.
Assinatura do candidato